



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 182/2012

Assunto: Correição Extraordinária Judicial da Comarca de Uruçuí-PI

Juiz Corregedor: Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo

Abrangência: 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011

Realização dos Trabalhos: 16 de julho a 15 de agosto de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL – COMARCA DE URUÇUI – MISTER DO JUIZ DE DIREITO – INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS 016/2007 E 026/2009 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ – ÓRGÃO CORREGEDOR – FUNÇÃO FISCALIZADORA - ORDEM PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO CORREICIONAL - RESPOSTA TEMPESTIVA NOS AUTOS - NOTÍCIA DE IMPOSSIBILIDADE DE SUPRIMENTO DAS OMISSÕES - OFÍCIOS DE COMUNICAÇÃO NÃO ENVIADOS PELO SERCRETÁRIO DA CORREIÇÃO AOS REPRESENTANTES LOCAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA - ACOLHIMENTO DA JUSTIFICATIVA - RECOMENDAÇÃO PARA OBSERVANCIA DA REGRA DE PUBLICIDADE DOS TRABALHOS CORREICIONAIS - TRABALHO APROVADO - ARQUIVAMENTO DOS ATOS NO SETOR COMPETENTE.

1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 2- De acordo com a manifestação apresentada pela autoridade judicial, o servidor nomeado para secretariar a correição, que fora demitido do quadro de pessoal do TJPI, deixou de encaminhar as comunicações de praxe aos representantes locais do Ministério Público e da Defensoria Pública, embora orientado nesse sentido;
- 3- O Juiz apresentou o ofício endereçado à Procuradoria Geral de Justiça;
- 4- Justificativa aceita, mas com a recomendação de que doravante sejam observadas, na íntegra, as regras de publicidade atinentes aos procedimentos correicionais;
- 5- Correição que se aprova, com ordem para o arquivamento dos autos no Departamento de Serviços Judiciais e Cartorários da Corregedoria Geral de Justiça;
- 6- Ordem para publicação do pronunciamento da autoridade judicial e desta decisão na página da CGJ;
- 7- Extração de cópia desses documentos para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;

Cuida-se de autos de Correição Extraordinária realizada na Vara Única da Comarca de Uruçuí, com abrangência dos serviços desenvolvidos durante **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, levada a efeito no período de **16 de julho a 15 de agosto de 2012**, em obediência às determinações contidas nos Provimentos n.º 016/2007 e 026/2009, todos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

O estudo dos autos resultou no despacho de fls. 48/62 de minha lavra, no qual determinei que o trabalho correicional fosse complementado com a apresentação dos ofícios de comunicação endereçados ao chefe da Procuradoria Geral de Justiça e aos representantes do *Parquet* e da Defensoria Pública no Juízo correicionado ou justificativa, caso não tenham sido expedidos.

Repousa à fl. 66, expediente assinado pelo Juiz de Direito da comarca, no qual está informado sobre a impossibilidade do envio dos documentos requisitados (aos representantes locais do MP e da DPE), pois, segundo o magistrado, tais documentos não foram expedidos, embora o Sr. Arthur Furtado Laurentino nomeado Secretário da correição tenha sido orientado nesse sentido, fato que não pode ser observado pelo subscritor devido às circunstâncias descritas no relatório correicional.

O juiz prossegue dizendo que o servidor já não pertence ao quadro de pessoal do Poder Judiciários, eis que fora demitido em sede de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito do TJPI.

Sege anexo à manifestação do Juiz de Direito o ofício de comunicação encaminhado à Procuradoria Geral de Justiça.

Com base das informações prestadas pela autoridade judicial, tenho por cumprido o despacho de fls. 48/62.

Ainda assim, vale lembrar que as comunicações de praxe devem ser endereçadas aos operadores do Direito elencados no Provimento 16/2007, art. 2º, § 1º, devendo a autoridade judicial estar atenta para o cumprimento integral da exigência nos procedimentos futuros.

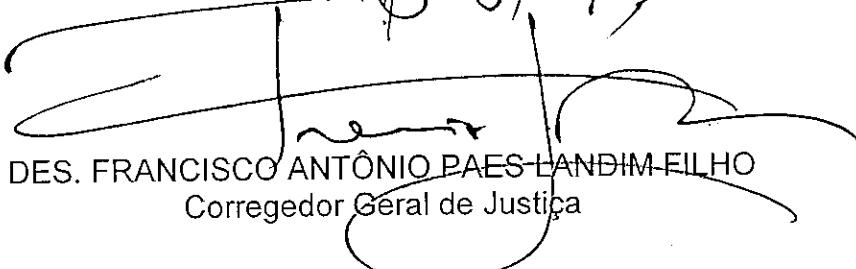
Ex Positis, **aprovo** a Correição Extraordinária Judicial realizada na Comarca de Uruçui no período de 16 de junho a 15 agosto de 2012, com a recomendação de que doravante seja evitada a falha na publicidade das atividades correicionais, uma vez que decorre de exigência legal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se a manifestação do magistrado e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas na pasta da Comarca de URUÇUÍ-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

16/07/13
Teresina (PI) 16/07/13

DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES-LANDIM-FILHO
Corregedor Geral de Justiça